



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP - 38.680.000 – ARINOS-MG.

e-mail-prefeitura@arinosmg.com.br

LEI Nº 1.377 DE 28 DE MAIO DE 2012

Dá nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal nº 1.157, de 11 de Maio de 2007, alterado pela Lei 1.364, de 14 de Dezembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 2º da Lei nº 1.157, de 11.05.2007, alterado pela Lei nº 1.364, de 14.12.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) um representante do Conselho Municipal de Educação;
- h) um representante do Conselho Tutelar.” (NR)

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 28 de Maio de 2011.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal